

PARECER TÉCNICO Nº 22/2021/COCAD/SFI
Documento nº 02500.025377/2021-07
Referência: 02500.013410/2021

Certificação da Meta Federativa 1.1 do Progestão
referente ao exercício de 2020 – Estado PR.

1. Este Parecer Técnico tem o objetivo de atestar o cumprimento do item I da Meta 1.1 – Integração dos Dados de Usuários de Recursos Hídricos do Segundo Ciclo do Progestão, tendo como ano de referência 2020, para o Estado do Paraná.
2. As análises foram elaboradas considerando os critérios de avaliação definidos para este exercício, conforme Informe nº 05 do Progestão, disponibilizados para o Estado em 17 de julho de 2020, que indica que a certificação para o item I da Meta 1.1 do 4º período, correspondente ao ano de 2020, será comprovada mediante ao encaminhamento dos seguintes itens:
 - A. Lista dos usuários inseridos no CNARH que foram regularizados pelo Estado em 2020;
 - B. Indicação do quantitativo de usuários regularizados pelo Estado em 2020.
 - C. Lista de usuários que foram consistidos pelo Estado em 2020.
 - D. Quantitativo de usuários a serem consistidos pelo Estado em 2020.
3. Observa-se ainda que, para todas as possibilidades de disponibilização dos dados, a comprovação dos itens A, B, C e D, equivalerá a 50% da nota de avaliação da meta 1.1 do 4º período do Segundo Ciclo do Progestão.

Análise dos encaminhamentos

4. Para a análise foram utilizados os dados encaminhados pelo Estado a partir de seu relatório e respectivos anexos sendo comparados com os dados existentes no CNARH. Posteriormente foi calculado o percentual equivalente da comprovação da meta, a partir dos quantitativos de usuários regularizados informados pelo Estado. A Tabela 1 apresenta resumo dos dados encaminhados pelo Estado do PR e da análise realizada.



Itens solicitados	PR
A) Lista 1 - usuários inseridos no CNARH que foram regularizados em 2020	5.352
B) Quantitativo – usuários regularizados pelo estado em 2020	8.561
Percentual de usuários regularizados em 2020 que se encontram cadastrados no CNARH $(100\%) \left(\frac{A}{B}\right) * 100\%$	62,5%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item A (lista 1) – (valor máximo possível – 35% do percentual total da comprovação)	21,9%
C) Lista 2 – usuários que foram consistidos pelo estado em 2020	0
D) Quantitativo – usuários a serem consistidos pelo estado em 2020	1.377
Percentual de usuários consistidos no CNARH $(100\%) \left(\frac{C}{D}\right) * 100\%$	0,0%
Percentual relativo ao cumprimento da exigência constante no item C (lista 2) – (valor máximo possível – 15% do percentual total da comprovação)	0,0%
Percentual relativo ao cumprimento do item I da meta 1.1 (valor máximo possível – 50% do total de comprovação da Meta 1.1)	21,9 + 0,0 =21,9%

Tabela 1 – Situação de análise dos itens solicitados para certificação do item I da Meta 1.1 do 4º período do Segundo Ciclo do Progestão para o estado do PR.

5. Observa-se que em relação aos itens A e B, ao verificar o arquivo anexo ao relatório enviado pelo Estado, constatou-se que, dos 5870 registros existentes na planilha, 5352 registros possuem data de início do ato de regularização em 2020 e 518 registros possuem data de início do ato de regularização em outros anos. A área certificadora solicitou ao Estado apresentar as devidas justificativas bem como ajustes na planilha, mas o Estado não respondeu os questionamentos, portanto, esses 518 registros não foram considerados para certificação. Quanto aos itens C e D, segundo o relatório encaminhado pelo Estado, o mesmo informou que não teve condições de realizar as atividades de consistências e, portanto, o anexo relativo à análise de consistência dos dados não foi encaminhado.



6. Na última linha da Tabela 1 é possível visualizar o percentual de cumprimento da meta 1.1 para o estado do PR, a partir dos cálculos realizados, conforme determinado pelo Informe nº 05. Observa-se que o Estado atingiu um percentual de cumprimento em **21,9%** para o item I da referida meta, no 4º período do ciclo 2 do Progestão.

É o parecer técnico.

Brasília, 2 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)
MAURICIO PONTES MONTEIRO
Especialista em Regulação de Recursos
Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
RAQUEL SCALIA ALVES FERREIRA
Coordenadora de Cadastro

De acordo, encaminha-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
ALAN VAZ LOPES
Superintendente de Fiscalização